



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 23/2018 de autoria da Senhora Prefeita que altera a Lei Municipal nº 4.435 de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, para o ano de 2.018.

Oriento como sugestão que seja alterado o Art. 5º para : “ Art. 5º. Fica alterada a Lei Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435 de 28 de junho de 2017, para o ano de 2.018, nas ações do Programa **0013**, denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00(dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 93.535,91 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).”

Após as alterações ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 23/2018 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para modificar a Lei Diretrizes Orçamentária do exercício programa 2.018.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2.018.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira

